



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.240, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de imóvel urbano situado em área urbana do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º inciso XXIV, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor Municipal no Decreto Lei 3.365/41, resolve;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel situado no perímetro urbano deste Município e integrante do memorial descritivo, envolvendo parte do terreno urbano representado pela poligonal de vértices V1 ao V4, com área de 14,36m², compreendida no lado esquerdo da Rua Acadêmico Nilo Figueiredo.

§ 1º - Os limites e confrontações da área a ser desapropriada são as seguintes:

Tomando-se como ponto de amarração e início da descrição o V.1, com coordenadas E:614.817.8849m e N:7.827.238,6957m, daí com azimute de 32º01'31” e percorrendo uma distância de 13,05m segue confrontando com o expropriado até o vértice dois (V2) com coordenadas E:614.824,7254m e N:7.827.249,6321m, daí com azimute de 122º33'44” e percorrendo uma distância de 1,00m confrontando com o lote nº. 4 até o vértice três (V3) com coordenadas E:614.825,5685m e N:7.827.249,0937m, daí com azimute de 211º08'13” e percorrendo uma distância de 13,05m confrontando com a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo até o vértice quatro (V4) com coordenadas E:614.818,9251m e N:7.827.238,0969m daí com azimute de 299º55'38” e percorrendo uma distância de 1,20m confrontando com o lote nº. 2 até o vértice um (V1) início desta descrição.

§ 2º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantados para projetos do Município de Lagoa Santa.

§ 3º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§ 4º Os pontos de referência e as linhas caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de alargamento da Rua Acadêmico Nilo Figueiredo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º A planta de que se trata a referida desapropriação encontra-se anexa a este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de janeiro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal